



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Derby - CEP 52010-904 - Recife - PE
ASSISTÊNCIA DE ESTUDOS ELEITORAIS - ASEEL

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES –

OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

1. Resumo do Objeto

Contratação de magistrados e servidores para exercício de atividade docente voltada ao Curso de Formação Inicial para Novos Juízes - Módulo Eleitoral

2. Unidade Demandante

Escola Judiciária Eleitoral

3. Justificativa da Contratação

A realização do curso em tela foi determinada pela Resolução nº.2, de 14 de março de 2017, da Escola Nacional de Formação dos Magistrados - ENFAM.

Não é raro observar a ausência da disciplina Direito Eleitoral em cursos de graduação, bem como a carência de especialização na área no mercado de ensino. O conhecimento em Direito Eleitoral é essencial numa democracia representativa, sendo instrumento para sua concretização. É uma matéria em constante atualização, tornando imperativo que o(a) magistrado(a) se inteire das novas normas, inclusive com aplicações em estudos de caso e discussões de temas, que podem facilitar o entendimento em decisões no cotidiano das suas funções dentro da Justiça Eleitoral, caso assumam o cargo de Juiz(Juíza) Eleitoral.

A participação do(a) novo(a) magistrado(a) no presente curso é imprescindível para propiciar uma maior adequação à realidade que, possivelmente, passará a vivenciar cotidianamente nas suas unidades jurisdicionais, quais sejam, Cartórios Eleitorais. A demanda nasce da necessidade de capacitá-los(las) para enfrentar os desafios na aplicação justa da Lei, com as ferramentas ideais e disponíveis não só na norma vigente, como também na interação e troca de aprendizado com outros Juízes, enriquecido com o compartilhamento de experiências de magistrados e servidores experientes na matéria eleitoral (docentes).

A contratação de magistrados e servidores para atuarem como instrutores encontra amparo legal na Resolução nº. 1 de 13 de março de 2017, da ENFAM. Destacamos o art. 10 que disciplina:

"Os membros e servidores do Poder Judiciário e demais Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, ativos ou inativos, bem como os profissionais de ensino e com formação

acadêmica compatível com a área do conhecimento a ser ministrado poderão atuar como docentes, em caráter eventual, nos programas de formação e aperfeiçoamento de magistrados."(grifo nosso)

O referido dispositivo legal mostra-se distinto do instituto da instrutoria interna, uma vez que os discentes são magistrados, e não servidores, e obedece ao rito de contratação da Lei n. 8.666/93, de acordo com seu art. 16:

"A contratação do docente implicará a concordância com as condições estabelecidas nesta resolução e no projeto do curso que fundamentará sua contratação e será formalizada em observância à Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993."

O projeto do curso (Anexo I 0964253) já está devidamente credenciado junto à ENFAM por meio da Portaria 193/2017 (Anexo II 0964271) e deverá ser realizado até o dia 25 de setembro de 2019, quando se encerra a validade do credenciamento.

Quanto à questão da validade, os novos magistrados já iniciaram o curso de formação no Tribunal de Justiça de Pernambuco, estando o módulo eleitoral agendado para os dias 16, 17 e 18 de setembro.

4. Previsão em orçamento/Plano de contratações

A demanda está prevista no planejamento orçamentário da EJE/PE de 2019, na rubrica 3390.36 - Serviço de Seleção e Treinamento - Curso de formação inicial para magistrados – Módulo Eleitoral (sequencial 25).

5. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Contratação direta - Inexigibilidade (atividade docente - ENFAM)	X
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Adesão à ata de outro órgão federal	
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	

7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afin	
----	--	--

5.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica

6. Descrição dos serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

INFORMAÇÕES GERAIS:

Categoria/natureza: Formação Inicial de Magistrados

Curso: “Eleições e Direito Eleitoral”

Instituição de realização: Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Data e forma de inscrição: As inscrições gratuitas poderão ser realizadas até um dia antes do curso, por e-mail institucional (eje@tre-pe.jus.br) ou de forma presencial na Diretoria da Escola Judiciária Eleitoral de Pernambuco.

Datas da realização: 16, 17 e 18 de setembro de 2019

Modalidade: Presencial

Carga horária: 24h/a

Público-alvo: Novos Magistrados do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Número de vagas: 30 Magistrados por turma

Local: Auditório Augusto Duque, Anexo Djaci Falcão, Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE- CEP 52011-040.

PROGRAMAÇÃO

Ementa:

Direito eleitoral. Conceito. Democracia. Teorias e princípios. Direito Constitucional Eleitoral. Modelos de democracia. Representação. Modelos de mandato. Direitos políticos. Sufrágio e

elegibilidade. Inelegibilidades e incompatibilidades. Controle de legitimidade dos eleitores: inscrição eleitoral, domicílio eleitoral, transferência de domicílio; cancelamento e exclusão de

eleitor; revisão do eleitorado. Sistemas eleitorais. Princípio majoritário e princípio proporcional. Sistema distrital. Justiça eleitoral brasileira. Organização e competência. Partidos políticos.

Tratamento constitucional e legal. Princípios, garantias e vedações. Fidelidade partidária. Processo eleitoral: registro de candidatos, propaganda eleitoral, pesquisas, abusos, crimes eleitorais,

captação ilícita de sufrágio. Controle da legitimidade das eleições: atos preparatórios; votação e apuração; totalização, recontagem de votos, totalização; impugnações e recursos.

Objetivo Geral:

Ao final do curso, os alunos-magistrados deverão ter conhecimentos sobre a prática eleitoral e os conteúdos necessários para julgar questões atinentes à matéria eleitoral.

Objetivos Específicos:

Capacitar os(as) magistrados(as) recém-empossados(as) nos principais tópicos do Direito eleitoral, dando um panorama dos principais aspectos legais e práticos da rotina de um Cartório Eleitoral.

Almeja-se que o magistrado, ao final do curso, seja capaz de:

I - Dominar todos os principais processos e procedimentos administrativos e judiciais relacionados à Justiça Eleitoral.

II- Compreender as rotinas cartorárias e o funcionamento da Justiça Eleitoral do ponto de vista administrativo e judicial.

III- Aplicar, com segurança e efetividade, todo o conteúdo ministrados nas aulas.

6.1 CATSER

Não se aplica.

7. Prazo da execução do serviço

16, 17 e 18 de setembro de 2019

8. Local da execução do serviço

Auditório Augusto Duque - Anexo Djaci Falcão - TRE/PE. Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife-PE.

9. Período de Execução e Vigência do Contrato

Como se trata de curso, a vigência exaure-se na própria data de execução do mesmo.

10. Adjudicação do objeto

Não se aplica.

11. Critérios de Sustentabilidade

Não haverá uso de papel com a impressão de apostilas uma vez que todo o material será disponibilizado eletronicamente.

12. Análise de Riscos

Risco	Risco:	Não autorização do curso		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Descumprimento à determinação da Resolução n.2 de 14 de março de 2017, da ENFAM	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável

	1	Solicitação de nova contratação de curso	EJE
--	---	--	-----

13. Apoio ao procedimento de contratação

Integrante técnico e administrativo:

EDUARDO SÉRGIO JAPIASSÚ CORREIA LIMA

Ramal 9445

Email eje@tre-pe.jus.br

14. Gestores da(s) ata(s) de registro de preços / Contrato / Nota Empenho / Ordem de Serviço

Gestor Titular: EDUARDO SÉRGIO JAPIASSÚ CORREIA LIMA

matrícula 214 - CPF 448.327.104-00

Ramal 9445

Email: eje@tre-pe.jus.br

Gestor Substituto: HUGO LUSTOSA BELFORT DO NASCIMENTO

matrícula 908 - CPF 042.331.894-28

Ramal 9554

Email: eje@tre-pe.jus.br

15. Informações Complementares (se houver)

16. Anexos

Anexo I - Projeto do Curso

Anexo II - Portaria de credenciamento

Anexo III - Normativos aplicados à contratação (Res. ENFAM nº 1/2017, Res. ENFAM nº 2/2017, Res. ENFAM nº 3/2019, Instrução Normativa ENFAM nº 1/2017 e Res. TSE nº 23.545/2017)

Anexo IV - Programação prevista para o curso

Recife, 30 de abril de 2019



Documento assinado eletronicamente por **HUGO LUSTOSA BELFORT DO NASCIMENTO, Chefe de Seção em Exercício**, em 06/08/2019, às 13:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SÉRGIO JAPIASSÚ CORREIA LIMA, Coordenador(a) da EJE**, em 06/09/2019, às 13:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0953774** e o código CRC **B5EF0236**.

0023243-31.2019.6.17.8600

0953774v22



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Derby - CEP 52010-904 - Recife - PE
ASSISTÊNCIA DE ESTUDOS ELEITORAIS - ASEEL

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS
REF. PROC. SEI Nº 0023243-31.2019.6.17.8600

1. Objeto Contratado

Contratação de magistrados e servidores para exercício de atividade docente voltada ao Curso de Formação Inicial para Novos Juízes - Módulo Eleitoral

2. Modalidade de Contratação Adotada

Entendemos, salvo melhor juízo, que a presente contratação deve ser realizada através de **retribuição financeira pelo exercício de atividade docente**, de acordo com as regras previstas nos normativos da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM (Anexo III - 0964303).

A contratação de magistrados e servidores para atuarem como instrutores encontra, primeiramente, amparo legal na Resolução ENFAM n.º 1, de 13 de março de 2017, que disciplina a contratação e a retribuição financeira pelo exercício da atividade docente e pela participação em banca examinadora ou comissão de concurso para o ingresso na carreira de magistratura.

Destacamos o art. 10, da legislação supramencionada, que reza:

"Os membros e servidores do Poder Judiciário e demais Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, ativos ou inativos, bem como os profissionais de ensino e com formação acadêmica compatível com a área do conhecimento a ser ministrado poderão atuar como docentes, em caráter eventual, nos programas de formação e aperfeiçoamento de magistrados."(grifo nosso)

Em 2017, por força da Resolução ENFAM n.º 2, de 14 de março daquele ano, restou atribuída às Escolas Judiciárias Eleitorais a incumbência de promover um módulo específico nos Cursos Oficiais de Formação de Magistrados, que ocorrerem nos moldes dispostos no art. 4º, §1-A:

"Art. 4º (...)

§1º-A Os Cursos Oficiais de Formação Inicial previstos para o último quadrimestre do ano anterior às eleições e no primeiro quadrimestre do ano eleitoral, realizados no âmbito da Justiça Estadual, deverão incluir o módulo de Direito Eleitoral, que será promovido pela Escola Judiciária Eleitoral (EJE) do Tribunal Superior Eleitoral em parceria com as Escolas Judiciárias Eleitorais (EJEs) dos Tribunais Regionais Eleitorais".

Uma vez recebida tal atribuição de promoção do módulo de Direito Eleitoral, conforme regramento acima, há de se frisar que foram convidados magistrados e servidores deste Egrégio Tribunal, para ministrarem as disciplinas, conforme cronograma e listagem carreados neste SEI (Anexo IV - 0965482).

Dos fundamentos para pagamento aos magistrados

Para os magistrados, o art. 8º da Portaria CNJ n.º 192, de 26 de novembro de 2014, traz:

"Art. 8º Os magistrados podem atuar em evento de capacitação como instrutores convidados, sendo-lhes devida a retribuição de que trata esta Portaria".

Nessa esteira de pensamento, o art. 10, da Resolução ENFAM n.º 1, de 13 de março de 2017, é claro ao prever a possibilidade de os membros do Poder Judiciário atuarem como docentes, em caráter eventual, nos programas de formação e aperfeiçoamento de magistrados, o que abarca o objeto deste SEI, não havendo dúvidas quanto à sua aplicação.

Art. 10. Os membros e servidores do Poder Judiciário e demais Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, ativos ou inativos, bem como os profissionais de ensino e com formação acadêmica compatível com a área do conhecimento a ser ministrado poderão atuar como docentes, em caráter eventual, nos programas de formação e aperfeiçoamento de magistrados. (grifo nosso)

A retribuição financeira pela atividade docente dos magistrados está, por sua vez, disciplinada no art. 17 daquela Resolução:

Art. 17. O valor da retribuição financeira pelo exercício de atividade de docência ou pela participação em banca ou comissão de concurso, por hora-aula, fica estabelecido na forma do Anexo desta resolução.

[...]

§ 3º O valor disposto no caput será devido ao magistrado, ao profissional autônomo ou ao detentor de cargo cujo regime jurídico próprio da carreira não preveja a aplicação, direta ou subsidiariamente, da Lei n. 8.112/1990.

Como se pode ver, o referido dispositivo legal mostra, direta e claramente, a possibilidade de pagamento a magistrados, conforme os valores contidos no anexo da Resolução. Ressaltamos apenas que a Resolução ENFAM nº 3/2019 atualizou os valores devidos, estabelecendo os seguintes percentuais:

ATIVIDADE	MINISTRO / DOUTORADO	MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR
FORMADOR DE CURSOS PRESENCIAIS	1,47% (R\$ 401,36)	1,40% (R\$ 382,25)	1,33% (R\$ 363,14)	1,26% (R\$ 344,02)

Dos fundamentos para pagamento aos servidores

Se o órgão não possui o cargo específico de instrutor ou professor, exercer essa função representa um acréscimo às atribuições do cargo, daí porque o legislador engendrou a obrigação de se retribuir financeiramente. Nesse sentido, é mister registrar o enunciado do art. 76-A, da Lei n.º 8.112/90, o qual prevê:

"Art. 76-A. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso é devida ao servidor que, em caráter eventual:

I - atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública federal;"

Quanto aos servidores, da mesma forma que para os magistrados, o art. 10, da Resolução ENFAM n.º 1, de 13 de março de 2017, é claro ao prever a possibilidade de os servidores do Poder Judiciário atuarem como docentes, em caráter eventual, nos programas de formação e aperfeiçoamento de magistrados, restando, pois, inquestionável a sua aplicação.

Art. 10. Os membros e servidores do Poder Judiciário e demais Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, ativos ou inativos, bem como os profissionais de ensino e com formação acadêmica compatível com a área do conhecimento a ser ministrado podem atuar como docentes, em caráter eventual, nos programas de formação e aperfeiçoamento de magistrados. (grifo nosso)

A retribuição financeira pela atividade docente dos servidores já se mostra diferente daquela dos magistrados, conforme preconiza o art. 17 daquela Resolução:

Art. 17. O valor da retribuição financeira pelo exercício de atividade de docência ou pela participação em banca ou comissão de concurso, por hora-aula, fica estabelecido na forma do Anexo desta resolução.

§ 3º O valor disposto no caput será devido ao magistrado, ao profissional autônomo ou ao detentor de cargo cujo regime jurídico próprio da carreira não preveja a aplicação, direta ou subsidiariamente, da Lei n. 8.112/1990. (grifo nosso)

Claro está que não seria possível a utilização da tabela remuneratória prevista na aludida Resolução ENFAM, uma vez que os servidores - que atuarão como instrutores - são regidos diretamente pela Lei nº 8.112/1990. Para estes casos, a Resolução não ficou silente, uma vez que disciplinou a hipótese em seu art. 18:

*Art. 18. O detentor de cargo público vinculado direta ou subsidiariamente ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, do quadro permanente ou ocupante de cargo em comissão, com ou sem exercício na ENFAM ou nas escolas, **será remunerado mediante a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, nos termos do art. 76-A da Lei n. 8.112/1990.** (grifo nosso)*

O referido dispositivo da Lei nº 8.112/90 refere-se à Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, que pode ser concedida a servidor que atue como: **instrutor**; participante de banca examinadora ou de comissão; participante da logística de preparação e de realização de concurso público; e participante da aplicação, fiscalização ou avaliação de provas. **No âmbito da Justiça Eleitoral, atualmente está regulamentada por meio da Resolução TSE n.º 23.545/2017.**

Em que pese a atuação dos servidores, como docentes, estar plenamente abarcada pelo art. 10, da Res. ENFAM n.º 1/2017, consoante acima explanado, não menos claro está que a própria Resolução, mais adiante, em seus artigos 17 e 18, exclui a aplicação da sua própria tabela remuneratória. Em outras palavras, significa dizer que as atividades - desempenhadas pelos funcionários deste Egrégio, no curso de formação -, encontram-se sob a égide dos normativos ENFAM, mas não lhes é devida a contrapartida pelos valores neles indicados.

Cabe-lhes, destarte, recorrer à retribuição financeira segundo os montantes indicados na tabela, relativa à instrutoria interna, constante da Resolução TSE n.º 23.545/2017.

Em suma, entendemos, salvo melhor juízo, que a Resolução ENFAM nº 1/2017 determina a aplicação apenas e tão-somente da tabela remuneratória do instituto da instrutoria interna, regulamentado pela **Resolução TSE n.º 23.545/2017**. Não cabe, portanto, a utilização dos procedimentos ali contidos. Está se fazendo cumprir o regramento da ENFAM, bem como o preceito constante do Estatuto do Servidor, retribuindo-se, financeiramente, o detentor de cargo público que atua, como instrutor, em curso de formação. Da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral, extraem-se, unicamente, os valores fixados, para fins de instrutoria interna.

Não se pretende, portanto, encaixar este curso na seara da instrutoria interna, até mesmo porque já é sabido que a própria Assessoria-Jurídica da Diretoria-Geral do TRE/PE - ASSDG já

se posicionou, por intermédio do Parecer n.º 717/2017 e do Pronunciamento n.º 315/2017, no sentido de não ser possível o pagamento de **instrutoria interna** a servidores que atuem como instrutores em curso de formação inicial de magistrados - módulo eleitoral (Anexo V - 0965502).

Diante da impropriedade de regramento do pagamento dos servidores pela capacitação dos magistrados, fulcrado na Resolução TSE n.º 23.545/2017, aliado ao tratamento da matéria pela ENFAM, sugere-se o cálculo e embasamento de tal retribuição financeira segundo os seus preceitos, utilizando-se apenas a tabela remuneratória daquela Resolução TSE.

Assim, para os servidores, atuantes como formadores, ter-se-ia os seguintes valores, extraídos da citada Resolução :

ATIVIDADE	MINISTRO / DOUTORADO	MESTRADO	PÓS- GRADUAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR
FACILITADOR EM AÇÕES PRESENCIAIS	1,90% (R\$ 518,76)	1,80% (R\$ 491,46)	1,70% (R\$ 464,15)	1,60% (R\$ 436,85)

Dos precedentes de pagamento

Nessa linha de raciocínio, manifestaram-se as Assessorias Jurídicas dos Tribunais Regionais Eleitorais de Minas Gerais e Piauí, consoante Pareceres acostados ao presente expediente (Anexo VI - 0965752).

Sobre a contratação, levada a efeito pela Escola Judiciária Eleitoral de Minas Gerais, pronunciou-se, por intermédio do Parecer AJDG n.º 308/16, a Assessoria Jurídica do TRE/MG, analisando situação idêntica à presente, vale dizer, curso para formação básica de magistrados com tutoria por parte de magistrado e servidor:

"Nesse cenário, deve-se notar que o art. 76-A da Lei nº 8.112/90 enuncia que a gratificação é devida para o servidor que "atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública federal". Vale dizer, a legislação que constitui o germe da Resolução TSE nº 22.561/2007 estatuiu campo mais abrangente para o pagamento da verba, ao referir expressamente a curso realizado no âmbito da administração pública federal. Não optou o legislador, portanto, por delimitar o campo de incidência da gratificação às situações relativas a eventos cujos destinatários são os servidores públicos federais".

No caso acima relatado, a despeito de não mais vigor a Resolução TSE n.º 22.651/2007, merecem destaque os argumentos infra, no sentido de se atribuir relevância à amplitude da determinação contida no Estatuto do Servidor, não cabendo a restrição insculpida no normativo eleitoral, consoante abaixo se vê:

"A superioridade hierárquica da Lei 8.112/90 em relação à Resolução TSE nº 22.651/2007 outorga ao administrador o amparo teórico necessário para justificar o deferimento da verba no caso em epígrafe. Tal medida retira seu fundamento de validade diretamente da legislação estatutária, ainda que não haja mediação expressa pelas disposições infralegais. Por esse motivo, o procedimento que ora se propõe apresenta-se em consonância com o princípio da legalidade administrativa".

Ao final:

"Conclui-se, finalmente, com fulcro em todos os argumentos acima assentados, ser devida a gratificação por encargo de curso por servidor que exerce instrutoria em curso de formação de juízes eleitorais. Deve-se aplicar, tendo em vista o princípio da isonomia, o disposto na Resolução TSE nº 22.651/2007, na íntegra".

No ano de 2017, a Assessoria Jurídica do TRE/MG manteve o posicionamento acima exposto, entendendo pela possibilidade de pagamento a servidor em curso idêntico ao ora tratado:

"Dessa forma, a partir das informações trazidas pela EJEMG, com fundamento no artigo 76-A da Lei nº 8.112/90, c/c Resolução TSE nº 22.651/2007 e Portarias CNJ nº 192 e 195/2014, entendemos ser possível conceder a Gratificação por Encargo de Curso ao servidor Euder Monteiro, referente ao exercício da atividade de instrutoria no Curso de Formação Inicial de Juízes de Direito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – Turma 2017, realizado nos dias 2 e 3 de maio do corrente ano".

De outro giro, a Assessoria Jurídica do TRE/PI, em dezembro do ano passado, também decidiu nos mesmos moldes, conforme Parecer n.º 5664/2018. Veja-se:

"Em sendo assim, o pagamento da gratificação por encargo de curso aos instrutores internos será calculado em horas, apurado no mês de realização da atividade, e corresponderá aos percentuais estabelecidos no Anexo II da Resolução TSE nº 23.545/2017 – 1,70% para o Senhor Euder Monteiro e 1,70% para o Senhor Lourenço Miglorini Fonseca Ribeiro (do maior vencimento básico da Administração Pública Federal, considerada a qualificação dos dois instrutores – Pós-graduação lato sensu completa – vide certificado constantes dos doc. SEI nº 0706077)".

Da união de todos os instrutores em um único processo

Prestigiando os princípios da eficiência e da razoabilidade, reunimos as contratações de todos os instrutores neste SEI - ao invés de, como de praxe, cada SEI corresponder a um instrutor -, evitando retrabalhos, diminuindo a probabilidade de erro, afastando maior gasto de energia e, ato contínuo, colaborando para a celeridade da tramitação deste expediente.

Da escolha do corpo docente

Não é raro observar a ausência da disciplina Direito Eleitoral em cursos de graduação, bem como a carência de especialização na área no mercado de ensino. O conhecimento em Direito Eleitoral é essencial numa democracia representativa, sendo instrumento para sua concretização. É uma matéria em constante atualização, tornando imperativo que o(a) magistrado(a) se inteire das novas normas, inclusive com aplicações em estudos de caso e discussões de temas, que podem facilitar o entendimento em decisões no cotidiano das suas funções dentro da Justiça Eleitoral, caso assumam o cargo de Juiz(Juíza) Eleitoral. Ninguém mais apropriado para repassar esse conhecimento do que magistrados que já atuaram como Juizes e Desembargadores Eleitorais e servidores da Justiça Eleitoral.

Neste caso específico de contratação, o maior atributo do instrutor é a própria experiência dentro da Justiça Eleitoral, desta forma, pelos currículos apresentados, comprova-se a notória especialização dos magistrados e servidores.

A capacitação pode ser organizada em diversos formatos, tais como: **curso**, seminário, oficina, entrevista, e-learning, programas de treinamento, pesquisa, workshop, congresso, conferência, fórum, entre outros. Nesse diapasão, importante frisar que muitas vezes os **instrutores mais indicados para os cursos de formação, desenvolvimento, capacitação, treinamento ou reciclagem de pessoal são os próprios servidores**, designados por serem profissionais que já acrescentaram à sua formação acadêmica experiências práticas, adquiridas no serviço público que, como qualquer outra atividade, tem as suas peculiaridades.

É o caso dos facilitadores selecionados para atuarem como formadores no Módulo de Direito Eleitoral no Curso de Formação Inicial para Novos Juizes. Aliam conhecimento teórico e prático na seara eleitoral, tendo sido cada um selecionado, levando-se em consideração sua bagagem acadêmica e profissional, titulação, desempenhos anteriores, bem como a regularidade fiscal, administrativa e trabalhista, tudo devidamente acostado no presente SEI.

Dessa forma, restou, regularmente, observado o art. 11, da Resolução ENFAM n.º 1/2017, que pontua itens que devem ser considerados, para fins de seleção do corpo docente:

"Art. 11. Serão considerados no processo de seleção de docentes:

I – o domínio do conteúdo a ser ministrado;

II – a titulação;

III – a experiência técnica e profissional na área de atuação, devidamente evidenciada em currículo atualizado;

IV – o desempenho como docente em ações formativas;

V – a regularidade fiscal, administrativa e trabalhista."

Das exigências contidas na Resolução ENFAM n.º 1/2017, em relação à presente contratação

Prescrevem os artigos 13 e 22, incisos II a IX, do supracitado normativo, em relação à documentação que deve ser apresentada pelo docente:

"Art. 13. O docente selecionado deverá apresentar:

I – ficha cadastral devidamente preenchida e assinada;

II – currículo;

III – documentação mencionada nos incisos II a IX do art. 22 desta resolução".

Art. 22. (...)

II – cópia dos documentos de identificação (RG e CPF);

III – cópia do diploma e/ou do certificado, devidamente registrado, de titulação ou da declaração de conclusão do curso, desde que acompanhado de histórico escolar, devendo, no caso de instituição estrangeira, ser apostilado por autoridade apostiladora, quando os estudos foram realizados nos países signatários da Convenção da Apostila de Haia, ou, se realizados em países não-signatários, ser legalizado pelo consulado brasileiro;

IV – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (CND), quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as contribuições previdenciárias;

V – certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

VI – consulta no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do plenário do Tribunal de Contas da União;

VII – termo de cessão de direitos autorais e de uso de voz e imagem;

VIII – termo de ciência e concordância das condições estabelecidas no projeto do curso que fundamentará sua contratação;

IX – declaração do quantitativo de horas remuneradas em ações formativas realizadas em atividades da mesma natureza nos órgãos da Administração

Para facilitar a análise quanto ao preenchimento desses requisitos, anexamos ao presente expediente um check-list (Anexo VII - 0966350). Assim, ao tempo em que se atesta o cumprimento daquelas exigências, apresenta-se, para cada formador, a documentação ali contida, à exceção dos magistrados Alexandre Freire Pimentel e José Raimundo dos Santos Costa que, apesar de já terem confirmado a participação, não enviaram a documentação completa. Entendemos que a ausência desta documentação específica não prejudica a análise jurídica da presente contratação, ensejando apenas, s.m.j., o condicionamento da aprovação à juntada dos documentos, caso não o sejam antes da emissão do parecer jurídico.

No mais, a citada Resolução também enumera uma série de informações que devem constar do projeto do curso, tal qual a dicção do art. 22 que reza:

"Art. 22. A unidade responsável da ENFAM ou das escolas judiciais autuará processo administrativo de contratação, que será instruído, no que couber, com os seguintes documentos:

I – projeto do curso subscrito pelo magistrado ou servidor responsável pela ação formativa, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) ementa da ação formativa;*
- b) objetivos geral e específicos;*
- c) justificativa;*
- d) público-alvo;*
- e) fundamentação legal da contratação;*
- f) conteúdo programático;*
- g) metodologia;*
- h) cronograma de realização da ação, com especificação da carga horária, quantidade de turmas e prazos de entrega de conteúdos ou materiais didáticos;*
- i) materiais e recursos didáticos que serão necessários;*
- j) critérios de avaliação;*
- k) critérios de certificação;*
- l) profissionais selecionados com as respectivas qualificações, currículos, dados cadastrais e bancários;*
- m) obrigações dos profissionais contratados e do contratante;*
- n) valor estimado da despesa, com detalhamento da respectiva memória de cálculo;*
- o) condições de pagamento."*

Nos mesmos moldes, elaborou-se check-list (Anexo VII - 0966350), no que concerne ao projeto do curso, comprovando o pleno atendimento do requisitado no normativo em questão.

Assim, devidamente atendidas as formalidades contidas na Resolução ENFAM comentada.

3. Parcelamento do Objeto

Não se aplica.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Conforme indicado no **Tópico 2**.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não se aplica.

6. Vigência do Contrato

O curso será realizado nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2019.

A prestação do serviço encerra-se com término do curso.

7. Descrição dos serviços

INFORMAÇÕES GERAIS:

Categoria/natureza: Formação Inicial de Magistrados

Curso: "Eleições e Direito Eleitoral"

Instituição de realização: Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Data e forma de inscrição: As inscrições gratuitas poderão ser realizadas até um dia antes do curso, por e-mail institucional (eje@tre-pe.jus.br) ou de forma presencial na Diretoria da Escola Judiciária Eleitoral de Pernambuco.

Datas da realização: 16, 17 e 18 de setembro de 2019

Modalidade: Presencial

Carga horária: 24h/a

Público-alvo: Novos Magistrados do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Número de vagas: 30 Magistrados por turma

Local: Auditório Augusto Duque, Anexo Djaci Falcão, Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE-CEP 52011-040.

PROGRAMAÇÃO

Ementa:

Direito eleitoral. Conceito. Democracia. Teorias e princípios. Direito Constitucional Eleitoral. Modelos de democracia. Representação. Modelos de mandato. Direitos políticos. Sufrágio e elegibilidade. Inelegibilidades e incompatibilidades. Controle de legitimidade dos eleitores: inscrição eleitoral, domicílio eleitoral, transferência de domicílio; cancelamento e exclusão de eleitor; revisão do eleitorado. Sistemas eleitorais. Princípio majoritário e princípio proporcional. Sistema distrital. Justiça eleitoral brasileira. Organização e competência. Partidos políticos. Tratamento constitucional e legal. Princípios, garantias e vedações. Fidelidade partidária. Processo eleitoral: registro de candidatos, propaganda eleitoral, pesquisas, abusos, crimes eleitorais, captação ilícita de sufrágio. Controle da legitimidade das eleições: atos preparatórios; votação e apuração; totalização, recontagem de votos, totalização; impugnações e recursos.

Objetivo Geral:

Ao final do curso, os alunos-magistrados deverão ter conhecimentos sobre a prática eleitoral e os conteúdos necessários para julgar questões atinentes à matéria eleitoral.

Objetivos Específicos:

Capacitar os(as) magistrados(as) recém-empossados(as) nos principais tópicos do Direito eleitoral, dando um panorama dos principais aspectos legais e práticos da rotina de um Cartório Eleitoral.

Almeja-se que o magistrado, ao final do curso, seja capaz de:

I - Dominar todos os principais processos e procedimentos administrativos e judiciais relacionados à Justiça Eleitoral.

II- Compreender as rotinas cartorárias e o funcionamento da Justiça Eleitoral do ponto de vista administrativo e judicial.

III- Aplicar, com segurança e efetividade, todo o conteúdo ministrados nas aulas.

Programação

Conforme **ANEXO IV** - 0965482

Modalidade do curso

O curso será ministrado no formato presencial.

Segue anexo Projeto do curso (**ANEXO I** - 0964253), com o devido credenciamento, conforme Portaria n.º 193/2017 (**ANEXO II** - **0964271**). Ressaltamos que alguns professores ainda não constavam na relação, pois o curso foi credenciado em 2017, tendo havido necessidade de substituição de alguns instrutores por outros do mesmo grau de competência.

Corpo docente:

Alexandre Freire Pimentel - 4h

Tema: Propaganda Eleitoral e Poder de polícia do Juiz Eleitoral; Ilícitos eleitorais: abuso de poder econômico, político e dos meios de comunicação; captação ilícita de sufrágio; captação ilícita de recursos financeiros (30-A); condutas vedadas; Crimes Eleitorais

Currículo: Mestre (1997) e Doutor (2003) em Direito pela Faculdade de Direito do Recife (FDR-UFPE); com Pós-Doutorado pela Universidade de Salamanca (USAL- Espanha - Bolsista da CAPES-FUNDAÇÃO CAROLINA - 2011-2); Professor de Direito Processual Civil e Direito da Informática da Universidade Católica de Pernambuco (graduação e PPGD) e da Faculdade de Direito do Recife (FDR-UFPE). Atua na área de Direito Processual Civil, Direito da Informática e Lógica. Membro do Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa - CCIP - da UNICAP (2008). Membro do comitê de gerenciamento do processo eletrônico do TJPE e do TRE-PE. Juiz da Propaganda Eleitoral do TRE-PE (2014). Coordenador dos cursos internacionais da Escola Judicial do TJPE (2015). Membro da ANNEP (Associação Norte e Nordeste de Professores de Processo Civil). Membro da ABDPro (Associação Brasileira de Direito Processual). Consultor ad-hoc da CAPES. Colaborador da ENFAM (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados). Diretor da EJE (Escola Judicial Eleitoral - TRE-PE: 2015-2016). Consultor do CONPEDI (Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito). Membro do corpo editorial dos seguintes periódicos: Revista Iudicium - Estudios procesales de la Universidad de Salamanca-España; Scientia Iuris; Pensar (UNIFOR); Associação de Linguagem & Direito (ALIDI); Revista da ESMAPE; PROPAGARE - Revista Científica Da Faculdade Campo Real; FESMPDFT - Fundação Escola Superior do MPDFT; Ajuris (Porto Alegre); Revista do Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Advogado (1989-1991). Promotor de Justiça. (1991-1992). Juiz de Direito Titular da 29ª Vara Cível do Recife. Diretor da Escola Judicial do TRE-PE (2016-2017). Desembargador Eleitoral do TRE-PE (2017-2018). Corregedor do TRE-PE (2017-2018). Presidente do Comitê de Gerenciamento do PJe e de Acessibilidade do TRE-PE (2017-2018). Desembargador Substituto do TJPE (2019).

José Raimundo dos Santos Costa - 4h

Temas: Ações eleitorais: Ação de Impugnação de Registro de Candidatura (AIRC); Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE); Representação e direito de resposta; Recurso Contra

Expedição de Diploma (RCED); Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (AIME); e Debate interativo, dúvidas e avaliações.

Currículo: Doutorando em Direito pela Universidade Autônoma de Lisboa. Mestre em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2016). Mestre em Gestão Pública pela UFPE (2012). Graduado em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco (1992) e em Licenciatura plena em História pela Universidade Federal de Pernambuco (1992). Especialista em Direito Criminal (URCA), em direito Público e Privado (ESMAPE), em Direito Público (UFPE), em Filosofia (UFPE), em Direito Constitucional (Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa) e em Direito Civil e Processual Civil (ESMAPE). Professor de Direito Processual Civil, da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco (ESMAPE) e da Universidade Salgado de Oliveira (PE). Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Já exerceu o cargo de Desembargador Eleitoral substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e atualmente é Vice-Diretor da EJE/PE.

Jane Leite Wanderley - 2h

Temas: Registro de candidatura; e Pesquisas Eleitorais

Currículo: Analista Judiciário, área judiciária. Secretária Judiciária do TRE/PE. Graduada em Direito. Especialização: Direito Penal e Processual Penal. Especialização: Direito Civil e Processual Civil (Empresarial). Ministrou aulas na primeira turma do curso de formação inicial de magistrados - módulo eleitoral.

Mlexener Bezerra Romeiro - 3h

Temas: Atos Preparatórios das Eleições; Gestão e logística nas eleições; Sistemas informatizados de votação e apuração.

Currículo: Analista Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; Coordenador de Sistemas; Gerente de projeto da implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI; Integrante do Grupo de Trabalho de Atos Preparatórios Regras Negociais - Portaria TSE 535/2017; Integrante do Grupo de Trabalho de modernização de kits biométricos – Portaria TSE 429/2017; Integrante do Grupo de Trabalho para desenvolvimento e implantação dos Sistemas de Totalização para as Eleições 2012, 2014 e 2016; Integrante do Grupo de Trabalho para desenvolvimento e implantação do Sistema Configurador para as Eleições 2014 e 2016; Coordenador de Polo, da STI, nas eleições de 2004 e Referendo 2005. Chefe da Seção de Implantação de Sistemas – Secretaria de Tecnologia da Informação, gerenciando a preparação das urnas eletrônicas, totalização das eleições e transmissão de resultados nas eleições de 2006 a 2014; Implantação do cadastramento biométrico em Pernambuco – 2009; Chefe do Setor de Processamento – Secretaria de Informática do TRE-PE; Gerente da implantação do Sistema ELO – Eleitor Online - nas Zonas Eleitorais de Pernambuco; Coordenador de Pólo, da STI, nas eleições de 1996, 1998, 2000 e 2002; Coordenação da implantação, em Pernambuco, do Sistema de Emissão de Título Online; Realização de eleições não oficiais com urnas eletrônicas (Universidades, Conselhos, Associações); Agosto 2001 – Julho 2002; Supervisor de Estágio e Professor das disciplinas Lógica de Programação, Introdução a Banco de Dados, Introdução à Tecnologia da Informação, Redes Locais, para o curso técnico de Desenvolvedores de Software - UNIBRATEC – PE. Curso de Graduação - UFPE – Universidade Federal de Pernambuco -Bacharelado em Ciência da Computação. Iniciação Científica - CNPq Recife – PE - Bolsista do CNPq. Pós-graduação – FADEPE - Pós-graduado em Administração de Empresas, latu sensu.

Marcos José Carvalho de Andrade - 2h

Temas: Financiamento de campanha e Prestação de contas.

Currículo: Bacharel em Ciências Contábeis. Bacharel em Ciências Econômicas. Especialista em Direito Eleitoral. Professor do curso de pós-graduação em Direito Eleitoral (EJE-PE/ESA-OABPE/UNINASSAU). Servidor efetivo do TRE-PE desde 1996. Colaborador da equipe de testes e homologação dos sistemas de prestação de contas de campanha (Módulos do SPCE). Chefe da Seção de Auditoria de Contas Eleitorais e Partidárias do TRE-PE desde 2007. Contribuiu com o grupo de testes/homologação dos Sistemas de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE-Cadastro e SPCE- Analista) do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, desde março de 2012.

Álvaro Pastor do Nascimento - 3h

Temas: Direito Constitucional Eleitoral; Direitos Políticos. Elegibilidade e inelegibilidades; e Organização e Competência da Justiça Eleitoral.

Currículo: Bacharel em Direito. Especialista em Direito Público. Servidor efetivo do TRE-PE desde 2006. Chefe do Cartório Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral - Altinho. Colaborador da equipe do programa Eleitor do Futuro.

Eratóstenes Hawlynson Gomes - 2h

Tema: Cadastramento eleitoral; e Partidos Políticos.

Currículo: Técnico Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; Chefe de Cartório da 139ª Zona Eleitoral/PE; Multiplicador voluntário do Programa Eleitor do Futuro; Bacharel em Direito na Faculdade Brasil Norte em 2011; Pós-Graduado em Direito Eleitoral pela Escola Superior de Advocacia; Servidor requisitado da Justiça Eleitoral na 43ª Zona - Catende de 1993 a 2006.

Orson Santiago Lemos - 3h

Tema: Cassação de registro ou diploma/renovação das eleições; e Jurisprudência do TSE e do STF em matéria eleitoral.

Currículo: Bacharel em Direito (AESO/1999); Especialista em Direito Eleitoral (TJPE-

ESMAPEUNINASSAU – 2004); Assessor-chefe da Corregedoria Regional Eleitoral de Pernambuco desde 2004; Membro do grupo de estudos do Colégio de Corregedorias Eleitorais desde 2008; Diplomado em 2001 pela Escola Superior da Magistratura de Pernambuco em Especialização em Direito; Diversos cursos de capacitação em processo eleitoral e procedimentos eleitorais pelo Tribunal Superior Eleitoral desde 2004.

Wellington Cabral Saraiva - 1h

Tema: Ministério Público Eleitoral

Currículo: Procurador Regional da República (Ministério Público Federal) desde 1995. Mestre em Direito pela Universidade de Brasília (1999). Procurador Regional Eleitoral Substituto em Pernambuco (2017-2019). Membro do Grupo Executivo da Secretaria de Cooperação Jurídica Internacional do MPF (2013-2017). Coordenador da Assessoria Jurídica Constitucional do Procurador-Geral da República (2013-2017); Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (2011-2013). Coordenador do Grupo de Trabalho do MPF sobre Convenções Internacionais de Combate à Corrupção (2010-2013). Ex-membro do Grupo de Trabalho do MPF para Combate aos Crimes Financeiros e de Lavagem de Dinheiro.

7.1. Do Local e Horário da Execução dos Serviços

Data de realização do evento

16, 17 e 18 de setembro de 2019

Horário

8h às 12h e de 14h às 18h

Local de realização

Auditório Augusto Duque - Anexo Djaci Falcão - TRE/PE. Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife-PE

Carga horária

24 (vinte e quatro) horas/aula o curso total - 8 (oito) horas por dia

7.2. Do Prazo da Execução dos Serviços

O curso será realizado nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2019. A prestação do serviço encerra-se com término do curso.

7.3. Dos Materiais e Equipamentos

Todos materiais e equipamentos necessários já existem na Escola Judiciária Eleitoral.

8. Das Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

A qualificação técnica dos contratados resta demonstrada através do currículo e experiência profissional na Justiça Eleitoral.

9. Da Visita Técnica/Vistoria

Não se aplica.

10. Obrigações do Contratante

- efetuar o pagamento após apresentado o atesto dos serviços prestados;
- promover a infraestrutura necessária à execução da ação formativa;
- orientar e prestar assistência ao docente durante a realização da ação formativa, buscando o alinhamento às diretrizes pedagógicas da escola;
- controlar a frequência dos participantes do curso;
- realizar a avaliação do curso, fazendo constar os resultados no cadastro do docente;
- registrar o curso no Sistema de Gestão de Eventos - SIGE;
- reproduzir o material que será utilizado no curso;
- expedir certificados de participação.

11. Obrigações da Contratada

- ministrar o curso pessoalmente, haja vista a impossibilidade de substituição por força da fundamentação legal da contratação;
- iniciar o treinamento na hora marcada;
- cumprir o conteúdo programático conforme tema proposto;
- participar do planejamento pedagógico do curso ou da ação formativa, conforme cronograma estabelecido pela EJE;
- apresentar plano de aula ao coordenador da Escola atendendo as diretrizes e os normativos da ENFAM;
- planejar e desenvolver as aulas de forma a promover o debate e a construção do conhecimento, além de estimular a participação dos alunos, de maneira colaborativa e crítica, considerando os conhecimentos prévios deles e a avaliação diagnóstica a ser disponibilizada pela escola promotora da ação;
- planejar atividades de aplicação do conteúdo que deverão ser realizadas e disponibilizadas pelos participantes durante o desenvolvimento do curso;
- preparar e disponibilizar para a EJE os materiais didáticos utilizados para o aprimoramento da aprendizagem do aluno durante a aula;
- garantir o bom andamento da ação formativa, comunicando à EJE conduta ou incidente prejudicial;
- avaliar a aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer da ação formativa quanto ao final, em conformidade com o planejamento pedagógico e as orientações da coordenação pedagógica da EJE e as diretrizes e normativos da ENFAM;
- participar dos processos de avaliação estabelecidos pela escola promotora da ação

formativa.

12. Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, após o atesto da execução dos serviços de instrutoria interna pela EJE/PE.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Não se aplica.

14. Penalidades

Caso não haja o cumprimento das obrigações descritas neste Termo, não será realizado o pagamento discriminado no tópico 12.

15. Da Garantia dos Serviços/Materiais

Não se aplica

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

O valor da contratação de magistrados e servidores para exercerem atividade docente é de **R\$ 10.560,84 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme planilha abaixo:

O servidor Eratóstenes Hawlynsom Gomes e Álvaro Pastor do Nascimento fazem jus ao recebimento de diárias, tendo em vista que são lotados, respectivamente, na 139ª Zona Eleitoral - Maraial e na 48ª Zona Eleitoral - Alinho. Assim, cada um deverá receber R\$ 546,00 (Quinhentos e quarenta e seis reais).

Valor total da contratação: **R\$ 11.652,84 (Onze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

Instrutor	Formação acadêmica	CPF	Valor da hora/aula (R\$)	Horas de aula	Valor devido
Alexandre Freire Pimentel	Doutorado	754.970.934-34	401,36	4	1.605,44
José Raimundo dos Santos Costa	Mestrado	505.642.266-53	382,25	4	1.529,00
Wellington Cabral Saraiva	Mestrado	456.358.894-68	464,15	1	464,15
Marcos José Carvalho de Andrade	Pós-Graduação	816.743.844-91	464,15	2	928,30
Orson Santiago Lemos	Pós-Graduação	521.240.454-15	464,15	3	1.392,45
Alvaro Pastor do Nascimento	Pós-Graduação	832.887.084-34	464,15	3	1.392,45
Eratóstenes Hawlynsom Gomes	Pós-Graduação	823.819.924-72	464,15	2	928,30
Mlexener Bezerra Romeiro	Pós-Graduação	784.932.184-72	464,15	3	1.392,45
Jane Leite Wanderley	Pós-Graduação	686.297.454-87	464,15	2	928,30

17. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Não se aplica.

18. Critérios de Sustentabilidade

Não se aplica.

19. Equipe de Gestão da Contratação

Gestor titular:

Eduardo Sérgio Japiassú Correia Lima - CPF: 448.327.104-00

telefone: 81- 31949445 email: eduardo.japiassu@tre-pe.jus.br

Gestor substituto:

Hugo Lustosa Belfort do Nascimento - CPF: 042.331.894-28

telefone: 81- 31949554 email: hugo.belfort@tre-pe.jus.br

20. ANEXOS

OUTROS ANEXOS

I. Projeto do Curso Oficial de Formação Inicial - Módulo Eleitoral - 0964253;

II. Credenciamento - 0964271;

III. Normativos - 0964303;

IV. Programação - 0965482

V. Parecer 717/17 e Pronunciamento 315/17, ambos da ASSDG - 0965502

VI. Contratações EJE - 0965752

VII. Check-lists - 0966350

VIII. Documentos - Álvaro Pastor - 0966541

IX. Documentos - Eratóstenes Hawlynson - 0966561

X. Documentos - Marcos José - 0966706

XI. Documentos - Mlexener Romeiro - 0966713

XII. Documentos - Wellington Saraiva - 0966723

XIII. Documentos - Orson Santiago - 0966750

XIV. Documentos - Jane Leite - 0967284

XV. Documentos - Alexandre Pimentel - 0967667

XVI. Documentos - José Raimundo dos Santos - 0967806

Recife, 25 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO LUSTOSA BELFORT DO NASCIMENTO, Analista Judiciário(a)**, em 09/08/2019, às 12:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNA DE AGUIAR DALLA-RIVA, Chefe de Seção em Exercício**, em 09/08/2019, às 12:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA DE ANDRADE FONSECA SANTOS, Analista Judiciário(a)**, em 09/08/2019, às 12:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SÉRGIO JAPIASSÚ CORREIA LIMA, Coordenador(a) da EJE**, em 06/09/2019, às 13:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0953775** e o código CRC **9D241229**.

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 11Set19 NUMERO: 2019NE000832 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 070010/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
 CNPJ : 05790065/0001-00 FONE: (081) 3194-9200 PABX
 ENDERECO : AV AGAMENON MAGALHAES,1160 GRACAS
 MUNICIPIO : 2531 - RECIFE UF: PE CEP: 52010-904

CREDOR : 686297454-87 - JANE LEITE WANDERLEY
 ENDERECO : TRE/PE
 MUNICIPIO : 2531 - RECIFE UF: PE CEP: 51011-040

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 EMPENHO
 RC - OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS ASEEL 0953774 - LI 777
 SEI 0023243-31.2019.6.17.8600

CLASS : 1 14117 02122057020GP0026 084609 0100000000 339036 000000 AOSA ACOEDU
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: NAO SE APLICA
 AMPARO: INCISO: PROCESSO: 23243-31/19
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PE /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 928,30
 NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339036 SUBITEM: 28 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMEN
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 928,30
 VALOR DO SEQ. : 928,30

EMPENHAMENTO DA IMPORTANCIA SUPRA PARA ATENDER AO PAGAMENTO COM A DESPESA DE
 CONTRATACAO DE INSTRUTOR PARA EXERCICIO DE ATIVIDADE DOCENTE VOLTADA AO CURSO
 DE FORMACAO INICIAL PARA NOVOS JUIZES - MODULO ELEITORAL, A SER REALIZADO NOS
 DIAS 16, 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2019, NO HORARIO DE 08H AS 12H E DE 14H AS 18H
 NO AUDITORIO AUGUSTO DUQUE - ANEXO DJACI FALCAO - TRE/PE, AV. RUI BARBOSA, 320
 GRACAS, RECIFE/PE, COM CARGA HORARIA DE 24HORAS/AULA O CURSO TOTAL.

T O T A L : 928,30

 ISABELA LANDIM
 ORDENADOR

 ROBSON COSTA RODRIGUES
 GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES, Secretário(a)**, em 11/09/2019, às 13:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 11/09/2019, às 15:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0994812** e o código CRC **48DDF9E2**.

EMISSAO : 11Set19 NUMERO: 2019NE000831 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 070010/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
 CNPJ : 05790065/0001-00 FONE: (081) 3194-9200 PABX
 ENDERECO : AV AGAMENON MAGALHAES,1160 GRACAS
 MUNICIPIO : 2531 - RECIFE UF: PE CEP: 52010-904

CREDOR : 784932184-72 - MLEXENER BEZERRA ROMEIRO
 ENDERECO : TRE/PE
 MUNICIPIO : 2531 - RECIFE UF: PE CEP: 52011-040

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 EMPENHO
 RC - OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS ASEEL 0953774 - LI 776
 SEI 0023243-31.2019.6.17.8600

CLASS : 1 14117 02122057020GP0026 084609 0100000000 339036 000000 AOSA ACOEDU
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: NAO SE APLICA
 AMPARO: INCISO: PROCESSO: 23243-31/19
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PE /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.392,45
 UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339036 SUBITEM: 28 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMEN
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 1.392,45
 VALOR DO SEQ. : 1.392,45

EMPENHAMENTO DA IMPORTANCIA SUPRA PARA ATENDER AO PAGAMENTO COM A DESPESA DE
 CONTRATACAO DE INSTRUTOR PARA EXERCICIO DE ATIVIDADE DOCENTE VOLTADA AO CURSO
 DE FORMACAO INICIAL PARA NOVOS JUIZES - MODULO ELEITORAL, A SER REALIZADO NOS
 DIAS 16, 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2019, NO HORARIO DE 08H AS 12H E DE 14H AS 18H
 NO AUDITORIO AUGUSTO DUQUE - ANEXO DJACI FALCAO - TRE/PE, AV. RUI BARBOSA, 320
 GRACAS, RECIFE/PE, COM CARGA HORARIA DE 24HORAS/AULA O CURSO TOTAL.

T O T A L : 1.392,45

 ISABELA LANDIM
 ORDENADOR

 ROBSON COSTA RODRIGUES
 GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES, Secretário(a)**, em 11/09/2019, às 13:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 11/09/2019, às 15:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0994804** e o código CRC **2345D30B**.

EMISSAO : 11Set19 NUMERO: 2019NE000830 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070010/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
CNPJ : 05790065/0001-00 FONE: (081) 3194-9200 PABX
ENDERECO : AV AGAMENON MAGALHAES,1160 GRACAS
MUNICIPIO : 2531 - RECIFE UF: PE CEP: 52010-904

CREDOR : 823819924-72 - ERATOSTENES HAWLYN SON GOMES
ENDERECO : TRE/PE
MUNICIPIO : 2531 - RECIFE UF: PE CEP: 52011-040

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
EMPENHO
RC - OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS ASEEL 0953774 - LI 775
SEI 0023243-31.2019.6.17.8600

CLASS : 1 14117 02122057020GP0026 084609 0100000000 339036 000000 AOSA ACOEDU
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: NAO SE APLICA
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 23243-31/19
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PE /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 928,30
NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339036 SUBITEM: 28 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMEN
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 928,30
VALOR DO SEQ. : 928,30

EMPENHAMENTO DA IMPORTANCIA SUPRA PARA ATENDER AO PAGAMENTO COM A DESPESA DE
CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA EXERCICIO DE ATIVIDADE DOCENTE VOLTADA AO CURSO
DE FORMACAO INICIAL PARA NOVOS JUIZES - MODULO ELEITORAL, A SER REALIZADO NOS
DIAS 16, 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2019, NO HORARIO DE 08H AS 12H E DE 14H AS 18H
NO AUDITORIO AUGUSTO DUQUE - ANEXO DJACI FALCAO - TRE/PE, AV. RUI BARBOSA, 320
GRACAS, RECIFE/PE, COM CARGA HORARIA DE 24HORAS/AULA O CURSO TOTAL.

T O T A L : 928,30

ISABELA LANDIM
ORDENADOR

ROBSON COSTA RODRIGUES
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES, Secretário(a)**, em
11/09/2019, às 13:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a)**
Geral, em 11/09/2019, às 15:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0994797** e o código CRC **F213777A**.

0023243-31.2019.6.17.8600

0994797v2

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 11Set19 NUMERO: 2019NE000829 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070010/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
CNPJ : 05790065/0001-00 FONE: (081) 3194-9200 PABX
ENDERECO : AV AGAMENON MAGALHAES,1160 GRACAS
MUNICIPIO : 2531 - RECIFE UF: PE CEP: 52010-904

CREDOR : 832887084-34 - ALVARO PASTOR DO NASCIMENTO
ENDERECO : TRE/PE
MUNICIPIO : 2531 - RECIFE UF: PE CEP: 52011-040
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
EMPENHO
RC - OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS ASEEL 0953774 - LI 774
SEI 0023243-31.2019.6.17.8600

CLASS : 1 14117 02122057020GP0026 084609 0100000000 339036 000000 AOSA ACOEDU
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: NAO SE APLICA
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 23243-31/19
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PE /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.392,45
UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339036 SUBITEM: 28 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMEN
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 1.392,45
VALOR DO SEQ. : 1.392,45

EMPENHAMENTO DA IMPORTANCIA SUPRA PARA ATENDER AO PAGAMENTO COM A DESPESA DE
CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA EXERCICIO DE ATIVIDADE DOCENTE VOLTADA AO CURSO
DE FORMACAO INICIAL PARA NOVOS JUIZES - MODULO ELEITORAL, A SER REALIZADO NOS
DIAS 16, 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2019, NO HORARIO DE 08H AS 12H E DE 14H AS 18H
NO AUDITORIO AUGUSTO DUQUE - ANEXO DJACI FALCAO - TRE/PE, AV. RUI BARBOSA, 320
GRACAS, RECIFE/PE, COM CARGA HORARIA DE 24HORAS/AULA O CURSO TOTAL.

T O T A L : 1.392,45

ISABELA LANDIM
ORDENADOR

ROBSON COSTA RODRIGUES
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES, Secretário(a)**, em 11/09/2019, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 11/09/2019, às 15:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0994788** e o código CRC **408E5A32**.

0023243-31.2019.6.17.8600

0994788v2

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 11Set19 NUMERO: 2019NE000828 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070010/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
CNPJ : 05790065/0001-00 FONE: (081) 3194-9200 PABX
ENDERECO : AV AGAMENON MAGALHAES,1160 GRACAS
MUNICIPIO : 2531 - RECIFE UF: PE CEP: 52010-904

CREDOR : 521240454-15 - ORSON SANTIAGO LEMOS
ENDERECO : TRE/PE
MUNICIPIO : 2531 - RECIFE UF: PE CEP: 52011-040
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
EMPENHO
RC - OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS ASEEL 0953774 - LI 773
SEI 0023243-31.2019.6.17.8600

CLASS : 1 14117 02122057020GP0026 084609 0100000000 339036 000000 AOSA ACOEDU
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: NAO SE APLICA
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 23243-31/19
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PE /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.392,45
UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339036 SUBITEM: 28 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMEN
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 1.392,45
VALOR DO SEQ. : 1.392,45

EMPENHAMENTO DA IMPORTANCIA SUPRA PARA ATENDER AO PAGAMENTO COM A DESPESA DE
CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA EXERCICIO DE ATIVIDADE DOCENTE VOLTADA AO CURSO
DE FORMACAO INICIAL PARA NOVOS JUIZES - MODULO ELEITORAL, A SER REALIZADO NOS
DIAS 16, 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2019, NO HORARIO DE 08H AS 12H E DE 14H AS 18H
NO AUDITORIO AUGUSTO DUQUE - ANEXO DJACI FALCAO - TRE/PE, AV. RUI BARBOSA, 320
GRACAS, RECIFE/PE, COM CARGA HORARIA DE 24HORAS/AULA O CURSO TOTAL.

T O T A L : 1.392,45

ISABELA LANDIM
ORDENADOR

ROBSON COSTA RODRIGUES
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES, Secretário(a)**, em 11/09/2019, às 13:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 11/09/2019, às 15:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0994782** e o código CRC **C41D5B2E**.

EMISSAO : 11Set19 NUMERO: 2019NE000826 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070010/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
CNPJ : 05790065/0001-00 FONE: (081) 3194-9200 PABX
ENDERECO : AV AGAMENON MAGALHAES,1160 GRACAS
MUNICIPIO : 2531 - RECIFE UF: PE CEP: 52010-904

CREDOR : 456358894-68 - WELLINGTON CABRAL SARAIVA
ENDERECO : SAF SUL QUADRA 04 CONJUNTO C
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70050-900

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
EMPENHO
RC - OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS ASEEL 0953774 - LI 771
SEI 0023243-31.2019.6.17.8600

CLASS : 1 14117 02122057020GP0026 084609 0100000000 339036 000000 AOSA ACOEDU
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: NAO SE APLICA
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 23243-31/19
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PE /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 464,15
QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339036 SUBITEM: 28 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMEN
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 464,15
VALOR DO SEQ. : 464,15

EMPENHAMENTO DA IMPORTANCIA SUPRA PARA ATENDER AO PAGAMENTO COM A DESPESA DE
CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DOCENTE VOLTADA AO CURSO
DE FORMAÇÃO INICIAL PARA NOVOS JUIZES - MÓDULO ELEITORAL, A SER REALIZADO NOS
DIAS 16, 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2019, NO HORÁRIO DE 08H AS 12H E DE 14H AS 18H
NO AUDITÓRIO AUGUSTO DUQUE - ANEXO DJACI FALCÃO - TRE/PE, AV. RUI BARBOSA, 320
GRACAS, RECIFE/PE, COM CARGA HORÁRIA DE 24HORAS/AULA O CURSO TOTAL.

T O T A L : 464,15

ISABELA LANDIM
ORDENADOR

ROBSON COSTA RODRIGUES
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES, Secretário(a)**, em 11/09/2019, às 13:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 11/09/2019, às 15:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0994761** e o código CRC **637DAE93**.

0023243-31.2019.6.17.8600

0994761v2

EMISSAO : 11Set19 NUMERO: 2019NE000825 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070010/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
CNPJ : 05790065/0001-00 FONE: (081) 3194-9200 PABX
ENDERECO : AV AGAMENON MAGALHAES,1160 GRACAS
MUNICIPIO : 2531 - RECIFE UF: PE CEP: 52010-904

CREDOR : 754970934-34 - ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL
ENDERECO : RUA MEDEIROS ALBUQUERQUE, 60, APT1001 - BAIRRO DAS GRACAS
MUNICIPIO : 2531 - RECIFE UF: PE CEP: 52011-120

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
EMPENHO
RC - OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS ASEEL 0953774 - LI 769
SEI 0023243-31.2019.6.17.8600

CLASS : 1 14117 02122057020GP0026 084609 0100000000 339036 000000 AOSA ACOEDU
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: NAO SE APLICA
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 23243-31/19
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PE /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.605,44
UM MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339036 SUBITEM: 28 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMEN
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 1.605,44
VALOR DO SEQ. : 1.605,44

EMPENHAMENTO DA IMPORTANCIA SUPRA PARA ATENDER AO PAGAMENTO COM A DESPESA DE
CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DOCENTE VOLTADA AO CURSO
DE FORMAÇÃO INICIAL PARA NOVOS JUIZES - MÓDULO ELEITORAL, A SER REALIZADO NOS
DIAS 16, 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2019, NO HORÁRIO DE 08H AS 12H E DE 14H AS 18H
NO AUDITÓRIO AUGUSTO DUQUE - ANEXO DJACI FALCÃO - TRE/PE, AV. RUI BARBOSA, 320
GRACAS, RECIFE/PE, COM CARGA HORÁRIA DE 24HORAS/AULA O CURSO TOTAL.

T O T A L : 1.605,44

ISABELA LANDIM
ORDENADOR

ROBSON COSTA RODRIGUES
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES, Secretário(a)**, em 11/09/2019, às 13:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 11/09/2019, às 15:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0994754** e o código CRC **803CF619**.

EMISSAO : 11Set19 NUMERO: 2019NE000827 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070010/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
CNPJ : 05790065/0001-00 FONE: (081) 3194-9200 PABX
ENDERECO : AV AGAMENON MAGALHAES,1160 GRACAS
MUNICIPIO : 2531 - RECIFE UF: PE CEP: 52010-904

CREDOR : 816743844-91 - MARCOS JOSE CARVALHO DE ANDRADE
ENDERECO : TRE/PE
MUNICIPIO : 2531 - RECIFE UF: PE CEP: 52011-040

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
EMPENHO
RC - OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS ASEEL 0953774 - LI 772
SEI 0023243-31.2019.6.17.8600

CLASS : 1 14117 02122057020GP0026 084609 0100000000 339036 000000 AOSA ACOEDU
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: NAO SE APLICA
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 23243-31/19
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PE /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 928,30
NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339036 SUBITEM: 28 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMEN
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 928,30
VALOR DO SEQ. : 928,30

EMPENHAMENTO DA IMPORTANCIA SUPRA PARA ATENDER AO PAGAMENTO COM A DESPESA DE
CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DOCENTE VOLTADA AO CURSO
DE FORMAÇÃO INICIAL PARA NOVOS JUIZES - MÓDULO ELEITORAL, A SER REALIZADO NOS
DIAS 16, 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2019, NO HORÁRIO DE 08H AS 12H E DE 14H AS 18H
NO AUDITÓRIO AUGUSTO DUQUE - ANEXO DJACI FALCÃO - TRE/PE, AV. RUI BARBOSA, 320
GRACAS, RECIFE/PE, COM CARGA HORÁRIA DE 24HORAS/AULA O CURSO TOTAL.

T O T A L : 928,30

ISABELA LANDIM
ORDENADOR

ROBSON COSTA RODRIGUES
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES, Secretário(a)**, em 11/09/2019, às 13:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 11/09/2019, às 15:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0994768** e o código CRC **7488FAF1**.